



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 06 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3163

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	2
DECRETO Nº 001/2026	2
DECRETO Nº 002/2026	2
PORTARIA Nº 005/2026.....	4
PORTARIA Nº 006/2025.....	4
10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 225/2022.....	5
ATA DE REALIZAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA.....	7
AVISO DE ABERTURA DES ENVELOPES - EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 102/2025	9
EDITAL DE CADASTRO DE FORNECEDORES.....	10
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 01/2026	24



Diário Oficial do Município

Lei nº 1450/2012

Decreto nº 117/2013

Edição, publicação e assinatura digital: **Comunicação Social**

A certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-Brasil é a infraestrutura legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a **Medida Provisória 2200** que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas credenciadas junto à **ICP-BRASIL**. Com o uso dos Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhes o status de documento válido e original de acordo com a **Lei 11.419/2006**. O município de Santa Terezinha de Itaipu (PR) dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site <http://www.stitaipu.pr.gov.br>, no link Diário Oficial.

Rua João XXIII, 144 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná
CEP: 85875-000

Fone: (45) 3541-1184

E-mail: diariooficial@stitaipu.pr.gov.br

Site: www.stitaipu.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 06 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3163

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 001/2026

DATA: 06 DE JANEIRO DE 2026.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA A PEDIDO.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 59, Inciso VI e VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 239 e Lei Complementar nº 240, ambas de 1º de janeiro de 2022, Decreto nº 012 de 03 de janeiro de 2025 e

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de **06 de janeiro de 2026**, a servidora **ADAIR DE HOLANDA MENDONCA**, ocupante do cargo em comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO CULTURAL E FORMAÇÃO EM ARTE-CULTURA**, símbolo CC2, matrícula nº 5300/7, lotada na Secretaria Municipal de Cultura Departamento de Patrimônio Cultural e Formação em Arte-Cultura, nomeada através do Decreto nº 242, de 11 de março de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 06 DE JANEIRO DE 2026.

ANTONIO LUIZ BENDO
PREFEITO

DIEGO LUCAS WELTER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 002/2026

DATA: 06 DE JANEIRO DE 2026.

EMENTA: ALTERA OS MEMBROS GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL - CMHIS DE SANTA TEREZINA DE ITAIPU, PARA GESTÃO 2025/2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 59, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 126/2007 de 21 de dezembro de 2007; resolve e

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os membros titulares e suplentes, governamentais e não governamentais, para comporem a gestão 2025/2027 do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social – CMHIS, conforme segue:





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 06 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3163

MEMBROS GOVERNAMENTAIS		
SECRETARIA	NOME	TITULARIDADE
Secretaria Municipal de Assistência Social	Elaine Cristina Tonetto dos Santos de Souza	Presidente
	Sulamita Oliveira Simões	Titular
	Aline Rodrigues dos Santos	Suplente
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	Fabio Bendo Oliveira	Titular
	Neuza Maria Boaroli	Suplente
Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente	Samantha Guellere Martins	Titular
	Claudia Porto Horácio	Suplente
Secretaria Municipal de Planejamento	Antonio Ortega	Titular
	João Vitor Alves Vitorassi	Suplente
Secretaria Municipal da Fazenda	Alan Moraes dos Santos	Titular
	Samara Jaqueline Freitag Salvador	Suplente

MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS		
ENTIDADE	REPRESENTANTE	
Associação de Moradores do Bairro Parque dos Estados	Marcos Antonio Sandoval	Titular
	Daiane Schrammel Goulart	Suplente
Associação de Moradores do Loteamento Residencial Planalto	Hélio Aureliano de Araújo	Titular
	Paulo Sérgio Sauthier	Suplente
Associação de Moradores da Comunidade São José	Estelita Frasson Vargas	Titular
	Margarete Frasson Vargas	Suplente
Associação de Moradores e Amigo do Conjunto Habitacional José Milioli e Residencial Novo Horizonte	Edinalva Martins Guimarães	Titular
	Marilene G. Lavezzo	Suplente
Associação de Moradores e Amigos do Bairro Santa Mônica	Marcos Ramão Lovera	Titular
	Julieta Fernandes de Paula	Suplente

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário e em especial o **Decreto nº 582/2025, de 02 de dezembro de 2025.**

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 06 DE JANEIRO DE 2026

ANTONIO LUIZ BENDO
Prefeito

JANAINA SCHEID BENDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 06 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3163

PORTARIA Nº 005/2026

DATA: 06 DE JANEIRO DE 2026

EMENTA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR A PEDIDO.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Prefeito Municipal, consoante Decreto nº 012, de 03 de janeiro de 2025, e nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, Artigo 172, da Lei Complementar nº 239, de 1º de janeiro de 2022, alterada pela Lei Complementar nº 249, de 17 de outubro de 2022, e considerando o contido no Protocolo nº 30.116/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir de **06 de janeiro de 2026**, o servidor **LIDIONEY CUNHA SIQUEIRA**, ocupante do cargo de **MÉDICO GENERALISTA**, Classe/Nível A1, matrícula nº 5507/7, lotado na Secretaria de Saúde, Departamento de Saúde, Serviços de Atendimento Domiciliar-SAD, deste município, nomeado através da Portaria nº 1.014, de 24 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 06 DE JANEIRO DE 2026.

DIEGO LUCAS WELTER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 006/2025

DATA: 06 DE JANEIRO DE 2025

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Prefeito Municipal, consoante Decreto nº 012, de 03 de janeiro de 2025, e nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município; Capítulo VII, Art. 174, da Lei Complementar nº 239/2022, Lei Complementar nº 240/2022, ambas de 1º de janeiro de 2022; Atestado Médico; e considerando o contido no Protocolo nº 17.077/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Maternidade**, por **180 (cento e oitenta) dias** consecutivos, no período de **03 de janeiro de 2026 a 01 de julho de 2026**, à servidora **GISLAYNE BEZERRA RODRIGUES**, ocupante do cargo efetivo de **EDUCADOR INFANTIL**, Classe/Nível A1, matrícula nº 4550/0, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Sistema de Ensino Municipal, Centro Municipal de Educação Infantil Vovó Detinha, período matutino, deste município.

Documento assinado digitalmente em 06/01/2026 17:30:59
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/Mgk3q> para
verificar a autenticidade.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 06 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3163

Art. 2º O prazo da referida licença divide-se em: **120 (cento e vinte) dias**, no período de **03 de janeiro de 2026 a 02 de maio de 2026**, correspondentes ao período regular, sendo custeado pelo Regime Geral de Previdência Social e **60 (sessenta) dias**, no período de **03 de maio de 2026 a 01 de julho de 2026**, correspondentes à prorrogação, custeado pelo respectivo órgão ou entidade de vinculação da servidora, nos termos do Art. 174 da Lei Complementar 239/2022, de 01 de janeiro de 2022, deste município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a **03 de janeiro de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 06 DE JANEIRO DE 2026.

DIEGO LUCAS WELTER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 225/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 102/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 317/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 225/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU E A EMPRESA **GENTE SEGURADORA S.A.**, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua João XXIII, nº. 144, Centro, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85875-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.425.314/0001-35, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas (Decreto nº. 12/2025), **senhor DIEGO LUCAS WELTER**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. Nº. 7.414.432-2 SSP/PR e do CPF nº. 037.518.369-85, residente e domiciliado à Rua Mato Grosso, nº. 420, Bairro Parque dos Estados, na Cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85875-000, de ora em diante simplesmente denominado de **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **GENTE SEGURADORA S.A.**, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 90.180.605/0001-02, situada a Rua Marechal Floriano Peixoto, nº. 450, Bairro Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, CEP 91751-443, neste ato representado por seu REPRESENTANTE LEGAL: **MARCELO WAIS**, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam o presente Contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato nº. 225/2022, firmado em 21 de outubro de 2022, que mutuamente outorgam e aceitam, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo de contrato tem por finalidade o **REDIMENSIONAMENTO** do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, no equivalente a **R\$ 10.123,37 (dez mil, cento e vinte e três reais e trinta e sete centavos.)**, nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993; Fica alterado o valor do contrato em função do acréscimo de três veículos.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 06 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3163

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Permanece inalterado o prazo de execução e vigência

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total da contratação passa a ser **R\$ 845.019,66** (oitocentos e quarenta e cinco mil, dezenove reais e sessenta e seis centavos.), conforme abaixo descrito:

SECRETARIA	DADOS DO VEÍCULO	VALOR UNITÁRIO
Agropecuária	Iveco Stralis 570S41T, placa: ATL-6I81	R\$ 2.037,66
Administração	Chevrolet Montana LS, placa: FEK-0684	R\$ 504,33
Social	Mercedes-Benz O-400, RSD PL, placa: IKE-7F91	R\$ 1.712,50
Social	Toyota Corolla XEI Flex, placa: AZE-0C29	R\$ 824,08
Social	Kia Sportage EX2 OFFG4, placa: AWZ-6I93	R\$ 999,36
Social	Volkswagen Polo Track, placa: TBW-8G06	R\$ 1.024,90
Social	Volkswagen Polo Track, placa: TBW-8G14	R\$ 1.024,90
Obras	Audi A4, placa: EMI-1476	R\$ 620,53
Administração	Mitsubishi L200 4X4 GL Cabine Dupla, placa: AOE-9368	R\$ 585,93
Obras	Chevrolet Meriva, placa: AKM-3786	R\$ 239,18
Agropecuária	Michigan M75HD	R\$ 550,00
TOTAL:		R\$ 10.123,37

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTÁBIL

Para fins contábeis o valor global do contrato, em razão do presente aditamento, acrescenta-se **R\$ 10.123,37** (dez mil, cento e vinte e três reais e trinta e sete centavos.).

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário naquilo que não contrariem o presente aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico do município, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições estipuladas neste instrumento, assinam o presente aditivo de contrato, em duas vias de igual teor e forma, para que surta efeito.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU – PARANÁ, EM 06 DE JANEIRO DE 2025.

REPRESENTANTE LEGAL
GENTE SEGURADORA S.A
CONTRATADA

DIEGO LUCAS WELTER
ORDENADOR DE
DESPESAS DECRETO Nº.
012/2025
MUNICÍPIO





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 06 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3163

ATA DE REALIZAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA

Credenciamento

ATA Nº: 006/2025

Chamada Pública: 102/2025

Processo: 261/2025

DATA: 22/08/2025 HORA: 08h:00min

1 – Objeto

O presente procedimento tem por objeto o **CRENCIAMENTO** de pessoas jurídicas para a eventual prestação de serviços médicos especializados em **NUTROLOGIA**, visando a realização de consultas, pareceres e acompanhamentos de pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), com prioridade para casos de pré e pós-operatório de cirurgia bariátrica e doenças crônicas relacionadas à nutrição, conforme as especificações detalhadas no Edital e seus anexos, em observância ao Art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

2 - Participação

A participação neste procedimento de Credenciamento implica a ciência e a aceitação irrestrita, por parte da interessada, de todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Ao submeter a documentação para análise, a proponente declara ter examinado integralmente os termos da convocação, aceitando de forma irretratável as exigências nela contidas, bem como a adesão aos valores e tabelas fixados pela Administração Municipal para a prestação dos serviços de Nutrologia.

3 – Abertura da Sessão

Reuniram-se na Sala de Licitações no Paço Municipal 03 de Maio, Rua João XXIII, nº. 144, os membros da Comissão de Licitação, designados pelo Decreto Municipal nº 093/2025, para a realização da sessão pública de análise de documentos do referido Credenciamento. Estiveram presentes a Sra. Agente de Contratação, Thais Nascimento Moreira, e os demais membros da equipe de apoio e condução: Debora Cristina Cardoso Rodrigues, Deivid de Bastiani e Willian Vogler.

4 – Da análise dos documentos

A Agente de Contratação, em conjunto com a Comissão de Licitação, procedeu à abertura e análise do protocolo de intenção de credenciamento apresentado pela única interessada:

EMPRESA	CNPJ	Protocolo
LIMA E NEITZKE LTDA	25.254.524/0001-30	0029730-47-2025-3-00-0000-00

5 – Das ocorrências da sessão

Documento assinado digitalmente em 06/01/2026 17:30:59
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/Mgk3g> para verificar a autenticidade.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 06 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3163

Após criteriosa análise da documentação de habilitação, a Comissão constatou que os documentos apresentados foram insuficientes frente às exigências do Edital, especificamente quanto a:

- a) Item 2.6 do Anexo II do edital: Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consiste na apresentação de CRS (Certidão de Regularidade de Situação) do FGTS.

Obs.: A empresa apresentou Certidão com validade vencida em 13/12/2025. Portanto, deverá apresentar Certidão de Regularidade do FGTS devidamente atualizada.

- b) Item 3.1.1 do Anexo II do Edital: Experiência profissional: comprovação de aptidão para a prestação de serviços de natureza e quantidade compatíveis com o objeto licitado, mediante a apresentação de, no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica (ACT), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a experiência anterior na prestação de serviços de Nutrologia.

Obs.: A empresa deverá apresentar, no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica (ACT), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a experiência anterior na prestação de serviços de Nutrologia.

- c) Item 3.2, alínea d) do Anexo II do Edital: Responsabilidade técnica (pessoa jurídica): deverá ser apresentada a comprovação do registro da empresa no CRM e a indicação formal do Responsável Técnico (RT), que deve ser um médico com RQE em Nutrologia ou com pós-graduação em nutrologia.

Obs.: A empresa apresentou Certidão de inscrição de pessoa jurídica onde o responsável técnico é ALINE TEREZINHA DE LIMA. Entretanto, a documentação apresentada foi referente a JÉSSICA TERRA NEITZKE. A documentação apresentada não é condizente com a exigência editalícia, devendo a mesma corrigir a documentação.

- d) Item 3.2, alínea g) do Anexo II do Edital: Responsabilidade técnica (pessoa jurídica): deverá ser apresentada a comprovação do registro da empresa no CRM e a indicação formal do Responsável Técnico (RT), que deve ser um médico com RQE em Nutrologia ou com pós-graduação em nutrologia.

Obs.: Ao cumprir a exigência da alínea d), conseqüente a empresa cumprirá a exigência deste item.

Com fulcro no Art. 64 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza o saneamento de falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, e considerando que o presente credenciamento se encontra permanentemente aberto, a Comissão decidiu por:

- **ABRIR DILIGÊNCIA**, concedendo o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para que a interessada apresente a documentação complementar ou as devidas correções;
- **SUSPENDER** a presente sessão, cuja continuidade para proclamação do resultado final de habilitação ficará condicionada ao cumprimento da diligência acima mencionada.

6 - Encerramento da Sessão

A Agente de Contratação declara SUSPENSA a sessão. Lida e aprovada, determinou a que seja a Ata digitalizada, sendo a mesma assinada pelos presentes, representantes e membros da comissão. Nada mais havendo, foi lavrado a presente ata.

7 – Assinaturas:





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 06 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3163

Agente Contratação:	de	THAIS NASCIMENTO MOREIRA	
Membro:		DÉBORA CRISTINA CARDOSO RODRIGUES	
Membro:		DEIVID DE BASTIANI	
Membro:		DIOGO AUGUSTO MARTINS COZER	Servidor em gozo de férias.
Membro:		WILLIAN VOGLER	
Empresa:		LIMA E NEITZKE LTDA	Sem representante na Sessão.

AVISO DE ABERTURA DES ENVELOPES - EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 102/2025

O Município de Santa Terezinha de Itaipu – Estado do Paraná, torna público para ciência dos interessados, a Sessão Pública de abertura de envelope recebido posteriormente, para Credenciamento ao Chamamento Público, visando atender o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM NUTROLOGIA PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, PARECERES E ACOMPANHAMENTOS DE PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), PRIORITARIAMENTE AQUELES ENCAMINHADOS PARA ACOMPANHAMENTO DE CIRURGIA BARIÁTRICA E DOENÇAS CRÔNICAS RELACIONADAS À NUTRIÇÃO.**

DATA DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19 de janeiro de 2025, às 09h00min.

Envelope posterior, recebido através do protocolo nº. 078/2026.

Maiores informações poderão ser obtidas diariamente, de segunda a sexta-feira, no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua João XXIII, nº 144 – Centro – Telefone: 0800 808 0135 – Ramal 243, no horário das 8h30min às 12h00min e das 13h30min às 15h30min.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU – PR, EM 06 DE JANEIRO DE 2026.

PEDRO MATIAS DE ARAUJO
ORDENADOR DE DESPESAS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº. 435/2025

Documento assinado digitalmente em 06/01/2026 17:30:59
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br/cloud/Mgk3g> para
verificar a autenticidade.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 06 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3163

EDITAL DE CADASTRO DE FORNECEDORES PROGRAMA AUXÍLIO MATERIAL ESCOLAR, UNIFORMES E CALÇADO

CADASTRO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESCOLAR INDIVIDUAL, UNIFORMES E CALÇADO AOS ESTUDANTES MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, com sede na Rua João XXIII, nº. 144, Centro, Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 75.425.314/0001-35, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, torna público que realizará cadastro para **peças jurídicas do Município de Santa Terezinha de Itaipu/PR**, interessadas no fornecimento de material escolar individual, uniformes e calçado aos estudantes matriculados na Rede de Ensino Municipal, para atendimento ao estabelecido pela Lei Municipal nº. 1988/2022 e Decreto nº. 536/2022, de 24 de novembro de 2022, alterado pelo Decreto 603/2025, de 18 de dezembro de 2025, conforme este Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1 Cadastro de Empresas do Município de Santa Terezinha de Itaipu/PR, interessadas no fornecimento de material escolar individual, uniformes e calçado aos estudantes matriculados na Rede de Ensino Municipal, para atendimento ao estabelecido pela Lei Municipal nº. 1988/2022 e Decreto nº. 536/2022, de 24 de novembro de 2022, alterado pelo Decreto 603/2025, de 18 de dezembro de 2025.
- 1.2 De acordo com a Legislação Municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação a concessão de material didático escolar para atender às necessidades dos estudantes, regularmente matriculados na rede pública municipal de ensino, no Município de Santa Terezinha de Itaipu/PR.
- 1.3 Período para utilização dos créditos no Cartão: 180 (cento e oitenta) dias.
- 1.4 **Para esse cadastro serão credenciados todos os estabelecimentos comerciais de artigo de papelaria e material escolar, confecção de uniformes e comércio varejista de calçado, com sede no Município de Santa Terezinha de Itaipu/PR, interessados e que atendam aos requisitos deste edital, conforme a Lei Municipal nº. 1988/2022 e Decreto nº 536/2022 de 24 de novembro de 2022, alterado pelo Decreto 603/2025, de 18 de dezembro de 2025.**
- 1.5 O cadastro tratado neste edital, de acordo com a necessidade dos estudantes, terá caráter não exclusivo, não pressupondo aquisição ou contratação de serviços.
- 1.6 É necessária a oferta da integralidade dos itens que compõem os materiais escolares, uniformes e calçado, conforme anexo I.

2. DA INSCRIÇÃO E DO LOCAL PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS INERENTES AO CADASTRAMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 2.1 A partir do dia **07 de janeiro de 2026** ficará aberto o edital para cadastro dos interessados, durante a vigência deste, podendo ser prorrogado caso haja interesse da administração. Os Interessados em participar do presente Credenciamento deverão acessar o Edital e seus anexos no seguinte endereço eletrônico:

Documento assinado digitalmente em 06/01/2026 17:30:59
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/Mgk3g> para verificar a autenticidade.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 06 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3163

<https://www.stitaiпу.pr.gov.br/diario-oficial.html?start=20&length=10&> publicação no dia 06/01/2026.

- 2.2 Realizar sua INSCRIÇÃO, mediante o PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO ali disponível e a apresentação dos documentos exigidos neste Edital.
- 2.3 As inscrições serão efetuadas digitalmente através do Protocolo Digital, auto - atendimento no seguinte endereço: <https://santaterezinhaitaiпу.gov.br.cloud/portal-servicos/> ou protocolo físico na recepção do Paço Municipal 3 de Maio, localizado na Rua João XXIII com os arquivos endereçados para Departamento de Compras, Licitações e Contratos.
- 2.4 Os Interessados deverão cumprir todas as exigências e orientações do presente Edital, em especial, quanto ao calendário, e a forma de apresentação dos documentos exigidos.
- 2.5 A vigência do cadastro dos fornecedores interessados será de 180 (cento e oitenta) dias.
- 2.6 O prazo de impugnação ao edital será de até 03 (três) dias úteis, a contar a partir da publicação deste.
- 2.7 A impugnação será endereçada à comissão que analisará as razões e decidirá em no máximo 02 (dois) dias úteis.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

- 3.1 Para INSCREVER-SE no presente Cadastramento, deverão os Interessados preencher o FORMULÁRIO com todos os dados exigidos e anexar, NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) Alvará de funcionamento emitido pelo Município de Santa Terezinha de Itaipu/PR;
- b) Estar instalado no Município de Santa Terezinha de Itaipu/PR;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Comprovar que o objeto social da empresa é compatível com a venda de artigos de papelaria e livraria, confecção/fornecimento de uniformes e comércio varejista de calçado (através do cartão CNPJ ou estatuto social) assim definido como atividade **PRIMÁRIA/PRINCIPAL**.
- e) **CNAE ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL PAPELARIA = 4761-0/09;**
- f) **CNAE ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL UNIFORMES = 1413-4/01;**
- g) **CNAE ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL CALÇADO = 4782-2/01;**
- h) Ato Constitutivo da Empresa, exceto para MEI, que apresentará Declaração de Condições de Micro - empreendedor (Retirada na Casa do Empreendedor ou no Portal do Empreendedor);
- i) Documento de identificação com foto do(s) responsável(is) pela empresa (RG, CTPS, CNH), bem como CPF;
- j) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei - <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir;>
- k) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou

Documento assinado digitalmente em 06/01/2026 17:30:19
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/Mgk3g> para
verificar a autenticidade.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 06 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3163

outra equivalente na forma da lei -
<http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>;

- l) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei -
<http://cid.stिताipu.pr.gov.br/certidao/emitir.php>;
- m) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consiste na apresentação de CRS (Certidão de Regularidade de Situação) do FGTS - <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;
- n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452/1943 - <https://www.tst.jus.br/certidao1>.

3.2 MODELO I: FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO, O QUAL CONTÉM AS SEGUINTE DECLARAÇÕES INSERIDAS EM SEU TEOR:

- a) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR (PESSOA JURÍDICA);
- b) DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- c) DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO (PESSOA JURÍDICA);
- d) DECLARAÇÃO DE QUE DEVERÁ DISPOR DE MÁQUINA OU LEITOR EQUIVALENTE PARA CARTÃO DE DÉBITO QUE SEJA DE TECNOLOGIA COMPATÍVEL COM O CARTÃO A SER EMITIDO POR AGENTE FINANCEIRO E UTILIZADO PELO BENEFICIÁRIO;
- e) DECLARAÇÃO DE QUE O MEIO DE PAGAMENTO (CARTÃO DE DÉBITO) UTILIZADO TERÁ VALIDADE APENAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES, UNIFORMES E CALÇADO, JUNTO AOS FORNECEDORES CREDENCIADOS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 1988/2022 E DECRETO 536/2022, de 24 de novembro de 2022, alterado pelo Decreto 603/2025, de 18 de dezembro de 2025, QUE REGULAMENTAM O PROGRAMA AUXÍLIO MATERIAL ESCOLAR, UNIFORMES E CALÇADO, VEDADA A UTILIZAÇÃO PARA OUTROS FINS;
- f) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDORES PÚBLICOS NOS QUADROS SOCIAIS DO CADASTRADO.

3.3 Não haverá ordem de classificação, pois o beneficiário terá a liberdade para escolher em qual dos estabelecimentos credenciados deseja efetuar a compra do material escolar, dos uniformes e do calçado, bem como tem liberdade para escolher, dentre os itens aprovados, qual(is) item(ns) deseja adquirir e em quantos estabelecimentos desejar, dentro do limite de crédito que lhe for concedido.

3.4 Para fins de cadastro no Programa, fica o cadastrado obrigado a ter tecnologia que aceite o cartão a ser emitido pela empresa prestadora dos serviços financeiros, bem como submeter-se às taxas cobradas pela referida (ao máximo de 6%).

3.5 O Município não se imiscuirá na relação entre o agente financeiro e o cadastrado, salvo para garantir que eventuais taxas cobradas guardam estrita proporcionalidade com as praticadas no mercado em que se insere.

Documento assinado digitalmente em 06/01/2026 17:30:59
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/Mgk3g> para verificar a autenticidade.





TERÇA - FEIRA, 06 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3163

- 3.6 Após a aquisição dos produtos pelos responsáveis/estudantes, **a Administradora do cartão de débito fará o pagamento ao cadastrado**, observado o limite máximo fixado pela Municipalidade a cada estudante.
- 3.7 O pagamento mencionado no item anterior representa a única remuneração que o cadastrado terá direito pelo fornecimento do objeto do credenciamento.
- 3.8 O beneficiário tem direito de escolher os itens com características de sua preferência no momento de aquisição, porém, deve ser respeitado o valor máximo do benefício.
- 3.9 É dever do cadastrado a emissão de nota fiscal correspondente a cada operação realizada, em estrita observância à legislação tributária vigente, devendo mantê-la à disposição do Município para fins de conferência e fiscalização.
- 3.10 Na ocasião de comércio dos materiais escolares, os preços praticados pelo estabelecimento credenciado ao beneficiário do programa não podem ser maiores do que os preços praticados pelo estabelecimento aos consumidores em geral, sob pena de responsabilização.

4. DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO E DA POSSIBILIDADE DE SANEAMENTO DE FALHAS COMO SANÁVEIS

- 4.1 Logo após a apresentação do FORMULÁRIO PREENCHIDO e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, os documentos serão submetidos à Comissão Instituída pela DECRETO 093/2025, que terá o prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento, para análise da documentação. A comissão emitirá, ATA DE SESSÃO, quanto ao DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO e situação de HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO do Proponente, OU, NO MESMO PRAZO, diante de eventual existência de FALHA(S) TIDA(S) COMO SANÁVEL(EIS).
- 4.2 No caso de eventual necessidade de diligência, será concedido ao Proponente o prazo de 05 (cinco) DIAS ÚTEIS, a contar de comunicação via e-mail ou mensagem via aplicativo, os quais foram informados pelo credenciado no FORMULÁRIO anexado, oportunizando o SANEAMENTO da FALHA, inclusive através da apresentação de novo documento, em substituição ao primeiro apresentado, em caso de EQUÍVOCO quando da apresentação do documento, SOB PENA DE INABILITAÇÃO, após decorrido o prazo.
- 4.3 Serão cadastrados todos os estabelecimentos que, após manifestarem adesão ao Programa, atenderem aos requisitos deste Edital, da Lei Municipal nº. 1988/2022 e Decreto nº. 536/2022, de 24 de novembro de 2022, alterado pelo Decreto 603/2025, de 18 de dezembro de 2025, desde que julgados habilitados.

5. DOS RESULTADOS DA HABILITAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS:

- 5.1 Iniciada as inscrições e o julgamento da HABILITAÇÃO a Comissão de Contratação emitirá o primeiro RESULTADO da HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO dos participantes em 02 (dois) dias úteis. Decorrido este período será divulgado conforme processos recebidos, observados os critérios estabelecidos neste Edital com resultado publicado no Diário Oficial do Município (<https://www.stitaipu.pr.gov.br/diario-oficial.html?start=0&length=10&>).
- 5.2 Os interessados que se julgarem prejudicados quanto aos RESULTADOS de HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO dos participantes, poderão solicitar nova análise à Comissão, interpondo RECURSO, com resumo de seu inconformismo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado.





TERÇA - FEIRA, 06 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3163

- 5.3 Protocolar o Recurso formalmente, com suas razões recursais, junto ao Protocolo Geral do Município ou Protocolo Digital.
- 5.4 O Recurso a ser interposto refere-se, única e exclusivamente ao processo analisado e quanto aos documentos já constantes do processo, apresentados por ocasião da inscrição e eventual situação de saneamento, não sendo aceitas informações e documentações que apresentem fatos ou documentos novos, assim considerados aqueles fatos e documentos gerados após a análise e não constantes do processo.
- 5.5 Após o julgamento de eventuais recursos interpostos, a Comissão criada emitirá RESULTADO FINAL do cadastro, que será enviado para publicar o RESULTADO no Diário Oficial do Município (<https://www.stitaipu.pr.gov.br/diario-oficial.html?start=0&length=10&>).
- 5.6 Não sendo apresentados recursos, ou sendo apresentados em prazo ou de forma diversa das previsões estabelecidas neste Edital, o RESULTADO será tido como RESULTADO FINAL.

6. CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS MATERIAIS, UNIFORMES E CALÇADO

- 6.1 A quantidade dos materiais, uniformes e calçado, a serem adquiridos é estimada com base na quantidade de matrículas da Rede Municipal de Ensino e está descrita no **ANEXO I**.
- 6.2 Período de Fornecimento e ponto de Entrega: Nos estabelecimentos credenciados, dentre o período de 180 (cento e oitenta) dias, a critério de utilização do responsável pelo aluno o qual irá receber o Cartão.

7. OBRIGAÇÕES DO CADASTRADO

- 7.1 O cadastrado não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente contratação.
- 7.2 Acatar as recomendações da fiscalização do Município, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
- 7.3 Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
- 7.4 Cumprir com todos os compromissos ora pactuados.
- 7.5 Manter histórico de dados de todas as transações geradas.
- 7.6 Emitir nota fiscal, com número de CPF do responsável pela compra, para todas as transações.
- 7.7 Encaminhar à SMED, através do e-mail (edu.cacao@hotmail.com) todas as notas fiscais emitidas no âmbito do programa para fins de fiscalização quanto aos itens adquiridos.
- 7.8 As notas fiscais deverão ser encaminhadas SEMANALMENTE.
- 7.9 Atender aos requisitos das normas vigentes que regulamentam o Programa Auxílio Material Escolar.
- 7.10 Disponibilizar os dados ao Município quando solicitado.
- 7.11 Manter o sigilo e confidencialidade dos dados, ficando obrigada a não divulgar a terceiros ou mesmo nas repartições da própria empresa, a natureza de seu trabalho, dados técnicos ou outras informações relevantes a que tiver acesso.
- 7.12 Fornecer os serviços em conformidade com as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência.
- 7.13 Cumprir com os prazos determinados neste Termo de Referência.
- 7.14 Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente.





TERÇA - FEIRA, 06 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3163

- 7.15 Atender às determinações da fiscalização da contratante e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização.
- 7.16 Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre os produtos contratados.
- 7.17 Submeter-se à fiscalização do Município, através do setor competente, que acompanhará a execução do serviço, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.
- 7.18 Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos Órgãos do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e ao acompanhamento do Município.
- 7.19 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.20 Não impor aos beneficiários kits prontos de material escolar, haja vista que o intuito do Programa é que os alunos escolham o material a adquirir.
- 7.21 Praticar preços compatíveis com a realidade de mercado evitando valores abusivos que poderão ensejar responsabilização e punição administrativa.

8. FATOS SUPERVENIENTES

- 8.1 Os eventos previstos neste edital estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão de Licitação, poderá haver:
 - a) Adiamento do processo;
 - b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 A participação de qualquer proponente no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.
- 9.2 O município de Santa Terezinha de Itaipu/PR, sempre que entender necessário, dará publicidade de outro cadastro, com o intuito de preencher eventuais necessidades ou suprimento dos serviços aqui descritos.
- 9.3 O conteúdo deste edital de cadastro encontra-se disponível para download no site: <https://www.stitaiipu.pr.gov.br/diario-oficial.html?start=0&length=10&>.
- 9.4 Maiores informações poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal da Educação.
- 9.5 Fica responsável pela fiscalização dos atos relativos ao Programa, excetuado aqueles de competência da Comissão instituída, a servidora **Neide Mariot Corrente**, matrícula nº. 5139/0, como Gestora de Contratos, e a servidora **Meri Terezinha Dinca Dalmolin**, matrícula nº. 5200/0, como Fiscal Titular.
- 9.6 A comissão, poderá, a qualquer tempo, realizar diligências para fim de verificar a veracidade dos documentos apresentados, inclusive as condições do estabelecimento comercial.

10. DAS PENALIDADES





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 06 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3163

- 10.1** O cadastrado que não respeitar as regras impostas neste edital, estará sujeito a sanções, após regular procedimento administrativo em que lhe será dada ampla defesa e contraditório.
- 10.2** As penalidades a serem impostas, em sendo constatada fraude ou não cumprimento das obrigações serão:
- Descadastrados do fornecimento do Programa Material Escolar.
 - Multa de até 5 (cinco) vezes o valor do desvio apurado.
 - Suspensão de licitar com o Município.
 - Declaração de inidoneidade.

11. ANEXOS

- 11.1** Fazem parte integrante deste edital os seus Anexos:
- **ANEXO I** – Quantitativos e itens que compõem o benefício.
 - **MODELO II** – Formulário de Inscrição.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 06 DE JANEIRO DE 2025.

DIEGO LUCAS WELTER
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº. 012/2025
(ASSINADO DIGITALMENTE)

Documento assinado digitalmente em 06/01/2026 17:30:59
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/Mgk3q> para
verificar a autenticidade.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 06 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3163

ANEXO I – QUANTITATIVOS DE BENEFICIÁRIOS

DESCRIPTIVO	UNID	QUANT. MÁXIMA
CRÉDITO VINCULADO AO AUXÍLIO FINANCEIRO CARTÃO MATERIAL – EDUCAÇÃO INFANTIL	UN	655
CRÉDITO VINCULADO AO AUXÍLIO FINANCEIRO UNIFORME ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL	UN	
CRÉDITO VINCULADO AO AUXÍLIO FINANCEIRO CALÇADO – EDUCAÇÃO INFANTIL	UN	
CRÉDITO VINCULADO AO AUXÍLIO FINANCEIRO CARTÃO MATERIAL – PRÉ - ESCOLA EDUCAÇÃO INFANTIL (INFANTIL IV E INFANTIL V)	UN	650
CRÉDITO VINCULADO AO AUXÍLIO FINANCEIRO UNIFORME ESCOLAR – PRÉ - ESCOLA EDUCAÇÃO INFANTIL (INFANTIL IV E INFANTIL V)	UN	
CRÉDITO VINCULADO AO AUXÍLIO FINANCEIRO CALÇADO – PRÉ - ESCOLA EDUCAÇÃO INFANTIL (INFANTIL IV E INFANTIL V)	UN	
CRÉDITO VINCULADO AO AUXÍLIO FINANCEIRO CARTÃO MATERIAL - 1º AO 3º ANO ENSINO FUNDAMENTAL ESCOLAR (1º AO 3º ANO)	UN	950
CRÉDITO VINCULADO AO AUXÍLIO FINANCEIRO UNIFORME ESCOLAR - 1º AO 3º ANO ENSINO FUNDAMENTAL ESCOLAR (1º AO 3º ANO)	UN	
CRÉDITO VINCULADO AO AUXÍLIO FINANCEIRO CALÇADO - 1º AO 3º ANO ENSINO FUNDAMENTAL ESCOLAR (1º AO 3º ANO)	UN	
CRÉDITO VINCULADO AO AUXÍLIO FINANCEIRO CARTÃO MATERIAL - 4º AO 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL ESCOLAR (4º AO 5º ANO)	UN	580
CRÉDITO VINCULADO AO AUXÍLIO FINANCEIRO UNIFORME ESCOLAR - 4º AO 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL ESCOLAR (4º AO 5º ANO)	UN	





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 06 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3163

CRÉDITO VINCULADO AO AUXÍLIO FINANCEIRO CALÇADO - 4º AO 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL ESCOLAR (4º AO 5º ANO)	UN	
CRÉDITO VINCULADO AO CARTÃO MATERIAL ESCOLAR - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	UN	40





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 06 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3163

ANEXO II – ITENS QUE COMPÕES O BENEFÍCIO POR ETAPA/ANO (CONFORME DECRETO Nº 603/2025)

I - KITS DE MATERIAL ESCOLAR POR SERIAÇÃO

MATERNAL - EDUCAÇÃO INFANTIL	
ITEM	QUANTIDADE
CONJUNTO DE GIZ DE CERA GROSSO (12 cores)	01
CONJUNTO DE MASSA PARA MODELAR (12 cores)	04
TESOURA SEM LÂMINA PARA MASSINHA	01
TINTA GUACHE POTE 250 ML	02
MOCHILA	01
PASTA ABA PLÁSTICA	01
LÁPIS DE COR JUMBO (12 cores)	01

PRÉ-ESCOLA - EDUCAÇÃO INFANTIL 4	
ITEM	QUANTIDADE
APONTADOR	02
BORRACHA BRANCA	02
COLA BRANCA	02
CONJUNTO DE GIZ DE CERA (12 cores)	01
CADERNO DE DESENHO GRANDE	02
CONJUNTO DE LÁPIS DE COR (12 cores)	01
LÁPIS GRAFITE	04
CONJUNTO DE MASSA PARA MODELAR (12 cores)	03
TESOURA SEM PONTA	01
TINTA GUACHE CONJUNTO (6 cores) POTES PEQUENOS	01
MOCHILA	01
ESTOJO GRANDE	01
GARRAFINHA PARA ÁGUA	01

PRÉ-ESCOLA - EDUCAÇÃO INFANTIL 5	
ITEM	QUANTIDADE
APONTADOR	02
BORRACHA BRANCA	02
COLA BRANCA	02
CONJUNTO DE GIZ DE CERA (12 cores)	01
CADERNO DE DESENHO GRANDE	02
CONJUNTO DE LÁPIS DE COR (12 cores)	01
LÁPIS GRAFITE	05
CONJUNTO DE MASSA PARA MODELAR (12 cores)	03
TESOURA SEM PONTA	01
TINTA GUACHE CONJUNTO (6 cores) POTES PEQUENOS	01
MOCHILA	01

Documento assinado digitalmente em 06/01/2026 17:30:59
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/Mgk3g> para
verificar a autenticidade.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 06 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3163

ESTOJO GRANDE	01
GARRAFINHA PARA ÁGUA	01

1° AO 3° ANO	
ITEM	QUANTIDADE
APONTADOR	02
BORRACHA BRANCA	03
CADERNO, TIPO BROCHURA, CAPA DURA (NAS CORES AZUL, VERDE, VERMELHO E AMARELO) - 48 FOLHAS	05
CADERNO QUADRICULADO GRANDE, CAPA DURA, 48 FOLHAS	01
CADERNO DE DESENHO - 80 FOLHAS	01
COLA BRANCA	02
ESTOJO ESCOLAR	01
MASSINHA DE MODELAR (12 cores)	02
CONJUNTO DE LÁPIS DE COR (12 cores)	01
LÁPIS GRAFITE	07
RÉGUA	01
TESOURA SEM PONTA	01
MOCHILA	01
GARRAFINHA DE ÁGUA	01

4° E 5° ANO	
ITEM	QUANTIDADE
APONTADOR	02
BORRACHA BRANCA	04
CADERNO, TIPO BROCHURA, CAPA DURA (NAS CORES AZUL, VERDE, VERMELHO E AMARELO) - 48 FOLHAS	06
CADERNO DE DESENHO - 80 FOLHAS	01
COLA BRANCA	02
ESTOJO ESCOLAR	01
CONJUNTO DE LÁPIS DE COR (12 CORES)	02
LÁPIS GRAFITE	07
RÉGUA	01
TESOURA SEM PONTA	01
MOCHILA	01
GARRAFINHA DE ÁGUA	01

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
ITEM	QUANTIDADE
APONTADOR	02
BORRACHA BRANCA	04
CADERNO UNIVERSITÁRIO-200 FOLHAS	01
CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	02

Documento assinado digitalmente em 06/01/2026 17:30:59
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/Mgk3g> para
verificar a autenticidade.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 06 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3163

CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA	02
CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA	01
CONJUNTO DE LÁPIS DE COR JUMBO (12 CORES)	01
LÁPIS GRAFITE	05
RÉGUA	01
TESOURA SEM PONTA	01
COLA BRANCA	01
ESTOJO	01
MOCHILA	01
GARRAFINHA DE ÁGUA	01

II - KITS DE UNIFORME ESCOLAR POR SERIAÇÃO

CMEIS/CRECHE	
ITEM	QUANTIDADE
CAMISETA	03
SHORTS/SHORTS SAIA	01
CALÇA	01
JAQUETA	01

PRÉ ESCOLAR E ENSINO FUNDAMENTAL	
ITEM	QUANTIDADE
CAMISETA	03
SHORTS/SHORTS SAIA	01
CALÇA	01
JAQUETA	01

III - CALÇADOS POR SERIAÇÃO

TODAS AS MODALIDADES DE ENSINO (exceto EJA)	
ITEM	QUANTIDADE
CALÇADO	01

Documento assinado digitalmente em 06/01/2026 17:30:59
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/Mgk3g> para
verificar a autenticidade.





TERÇA - FEIRA, 06 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3163

ANEXO II - FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA

Identificação da proposta de atendimento ao Edital de cadastro de fornecedor de material escolar.

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

- () Fornecimento de material escolar CNAE ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL PAPELARIA = 4761-0/09
- () Fornecimento de uniformes CNAE ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL UNIFORMES = 1413-4/01
- () Fornecimento de calçado CNAE ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL CALÇADOS = 4782-2/01

1. Nome da Empresa Proponente

2. CNPJ

3. Endereço

4. Município

5. CEP

6. Nome do representante legal:

7. CPF:

8. DDD/Fone/Whatsapp

9. Banco

10. Nº da Agência

11. Nº da Conta Corrente

12. Email:

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:

CPF:

Assinatura do Representante Legal





TERÇA - FEIRA, 06 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3163

- a) Declaro estar ciente das condições estabelecidas no Edital. Declaro, ainda, ter conhecimento de que a falta de qualquer documento e/ou preenchimento incorreto da ficha de inscrição resultarão na minha desclassificação do processo de cadastro de fornecedor.
- b) Declaro, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. (**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART 7º, INCISO XXXIII DA C.F/88**).
- c) Declaro, sob penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação junto ao cadastro da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART 7º, INCISO XXXIII DA C.F/88**).
- d) Declaro para os fins de direito, na qualidade de proponente do edital de cadastro, instaurado pela Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas (**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**).
- e) Declaro de que providenciarei máquina ou leitor equivalente para cartão de débito que seja de tecnologia compatível com o cartão a ser emitido por agente financeiro contratado pelo Município;
- f) Declaro que o meio de pagamento (cartão de débito) utilizado terá validade apenas para aquisição de materiais escolares junto aos fornecedores credenciados, nos termos da Lei Municipal nº. 1988/2022 e suas alterações que regulamentam o Programa Auxílio Material Escolar, vedada a utilização para outros fins.
- g) Declaro que emitirei nota fiscal de todas as vendas realizadas no âmbito do Programa e encaminharei cópia à SMED para fins de fiscalização.
- h) Declaro, por fim, que preencho todos os requisitos impostos pelo edital e os aceito, inclusive autorizo diligências no estabelecimento comercial para fins de comprovação da existência física da empresa.
- i) Declaro que fornecerei materiais com qualidade compatível ao solicitado e ao preço praticado.
- j) Declaro que não há na composição do quadro social da empresa servidores públicos municipais.

Santa Terezinha de Itaipu-PR, __de_____de 2026.

Assinatura do (a) candidato (a) a Cadastro

* Observação: Assinatura física (imprimir e anexar) ou digital





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 06 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3163

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 01/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 269/2025

MODALIDADE: DISPENSA Nº. 071/2025

CONTRATANTE:	Município de Santa Terezinha de Itaipu
CONTRATADA:	SAO MIGUEL POCOS ARTESIANOS LTDA
OBJETO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM POÇO ARTESIANO, COMPREENDENDO DIAGNÓSTICO TÉCNICO, FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR, BEM COMO A EXECUÇÃO DE TODA MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA RESTABELECE O PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA, INCLUINDO TESTES OPERACIONAIS E AJUSTES FINAIS.
VALOR GLOBAL:	9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO:	60 (noventa) dias
DATA DA ASSINATURA:	05 de janeiro de 2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	

Projeto/Atividade	Dotação orçamentária	Fonte de Recursos	Desdobramento
1.417 - Mobiliário, Veículos e Equipamentos Poços Artesianos	697 – Equipamentos e Material Permanente	505 – Royalties Tratado de Itaipu	9610 - Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos
2.183 – Atendimento aos Microsistemas de Água Potável e Abastecedouros Comunitários	699– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	12 - FMSBMA	9612 – Manutenção e Conservação de Bens Móveis e de Outras Naturezas

Documento assinado digitalmente em 06/01/2026 17:30:59
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/Mgk3g> para verificar a autenticidade.

